

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/2006

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 7493.2005.000.13.00-0, RESOLVEU o Tribunal, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 184/2005, do Exmo. Sr. Juiz Presidente, republicado por incorreção, que concedeu, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a revisão dos proventos da pensão vitalícia da Sra. Hosana Régis Marinho, viúva do ex-servidor Ismael Marinho Falcão, falecido em 24.08.2001, concedida através do ATO TRT GP Nº 152/2001, autorizando, inicialmente, a incorporação/atualização das parcelas de quintos, correspondentes a 2/5 (dois quintos) da Função Comissionada FC-04, 2/5 (dois quintos) do Cargo em Comissão CJ-03 e 1/5 (um quinto) do Cargo em Comissão CJ-04, nos termos do art.62, da Lei nº 8.112/90 (redação original), c/c os artigos 3º e 10, ambos da Lei nº 8.911/94, transformando-as, automaticamente, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com fundamento no art. 15, § 1º da Lei nº 9.527/97, utilizando-se, doravante, como parâmetro para o cálculo dos respectivos proventos, a remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 14, além do montante resultante da referida VPNI, acrescida da gratificação adicional por tempo de serviço de 7% (sete por cento), bem como da parcela da opção de que trata o art. 5º da Lei nº 10.475/2002 (conforme valor constante da tabela do anexo VII), tudo com efeitos financeiros a partir da protocolização do pedido, ou seja, 13.05.2005.

Obs.: Convocados os Exmos. Srs. Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Edvaldo de Andrade, ambos nos termos do art 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2006.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

